

LEI Nº 1.003, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983.

Dá denominação ao Estádio de Futebol de propriedade do Município, e toma outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Denominar-se-á Estádio Municipal São José o Estádio de Futebol de propriedade da Prefeitura, localizado na sede do Município.

Art. 2º. A arquibancada principal do Estádio Municipal São José, denominar-se-á Arquibancada Deputado Último de Carvalho.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 11 de outubro de 1983.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura